



**EDITAL DO PROGRAMA FAEB SENAR JOVEM**  
**1ª EDIÇÃO/2024**

**ETAPA REGIONAL**

O Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional da Bahia – SENAR-AR/BA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.393.878/0001-95, e a FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DA BAHIA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.227.960/0001-66, ambas com sede na Rua Pedro Rodrigues Bandeira, n.º 143, Comércio, Salvador/BA, CEP. 40.015-080, tornam pública a abertura das inscrições da **1ª EDIÇÃO DO PROGRAMA FAEB SENAR JOVEM 2024**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO PROGRAMA**

1.1. O Programa FAEB SENAR JOVEM tem como principal objetivo fortalecer a participação dos jovens no segmento agropecuário, atuação direta nas bases municipais e regionais junto com os produtores rurais baianos, bem como dentro do contexto do Sistema FAEB/SENAR/SINDICATOS. Sua missão abrange a promoção de qualidades fundamentais, como liderança, empreendedorismo, inovação, sucessão, governança e representatividade.

1.2. Além de incentivar esses princípios, o programa também tem a finalidade de planejar e executar projetos integrados voltados para o desenvolvimento do agronegócio no Estado da Bahia. Esses projetos serão elaborados e implementados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.3. O programa possui uma série de outros objetivos específicos importantes:

1.3.1. Instigar um maior interesse dos jovens pelo setor agropecuário;

1.3.2. Promover a formação de novos líderes entre os jovens;

1.3.3. Incentivar os jovens a adotar iniciativas inovadoras;

1.3.4. Integrar conhecimento, experiência e novas tecnologias às ferramentas de gestão e empreendedorismo mais adequadas para o setor rural;

1.3.5. Incentivar a permanência dos jovens no campo, com foco na continuidade dos negócios rurais por meio da sucessão familiar;

1.3.6. Estimular os jovens e suas famílias a desenvolverem estratégias de governança voltadas para a sucessão familiar;

1.3.7. Promover o empreendedorismo no ambiente rural;



- 1.3.8. Incentivar os jovens a empreender em seus próprios negócios.
- 1.3.9. Preparar os jovens para enfrentar os desafios da continuidade do agronegócio com confiança;
- 1.3.10. Contribuir para a formação e qualificação profissional dos jovens;
- 1.3.11. Desenvolver competências cognitivas e atitudinais que permitam uma gestão empresarial eficiente no setor agrícola;
- 1.3.12. Despertar atitudes associativistas e cooperativistas entre os jovens;
- 1.3.13. Estimular debates sobre valores fundamentais, como união, ética, transparência, comprometimento, autonomia, emancipação, persistência, cooperação e sustentabilidade;
- 1.3.14. Despertar nos jovens a compreensão de seu papel na sociedade e incentivá-los a participar ativamente na democracia;
- 1.3.15. Estimular os jovens a valorizar os relacionamentos e a criar conexões com pessoas e organizações que compartilhem objetivos similares.

## **2. DIPOSIÇÕES E PRELIMINARES**

- 2.1. O presente edital, aborda a execução do Programa FAEB SENAR JOVEM, detalhando seus critérios.
- 2.2. Nenhum participante e/ou grupo poderá alegar desconhecimento das normas e condições estabelecidas neste edital.
- 2.3. A participação no Programa FAEB SENAR JOVEM 2024 implica no conhecimento das regras, assim como na compreensão da autonomia do Sistema FAEB/SENAR-AR/BA para publicar Comunicados e/ou erratas.
- 2.4. A participação no presente programa é voluntária e gratuita, refletindo a aceitação total e irrestrita dos termos e condições presentes no Edital.

## **3. DAS FASES DO PROGRAMA**

### **3.1. 1ª Fase: INSCRIÇÃO**

- 3.1.1. As inscrições e alocação de vagas serão realizadas por grupos mediante a entrega da Ficha de Inscrição (Anexo II) através do e-mail [programa.faebjovem@senarbahia.org.br](mailto:programa.faebjovem@senarbahia.org.br).
- 3.1.2. Os municípios aptos a inscreverem e participarem do programa são os seguintes:
  1. Barra;
  2. Barreiras
  3. Cruz das Almas;

4. Esplanada;
5. Feira de Santana;
6. Gandu;
7. Irecê;
8. Itamaraju
9. Itapetinga;
10. Juazeiro;
11. Miguel Calmom;
12. Nova Canaã
13. Ribeira de Pombal;
14. Senhor do Bonfim;
15. Teixeira de Freitas

3.1.3. Cada grupo dos municípios mencionados no item 3.2 terá direito a apenas uma vaga.

3.1.4. Os grupos podem ser formados pela união de dois ou mais municípios que pertençam à mesma região no Estado da Bahia.

3.1.5. Cada grupo deverá ser composto por um mínimo de 10 e um máximo de 20 membros participantes.

3.1.6. Os critérios para preenchimento das vagas e formação dos grupos:

3.6.1. Podem participar produtores rurais, filhos de produtores rurais, trabalhadores rurais, filhos de trabalhadores rurais, estudantes de ensino técnico/superior ou profissionais atuantes no setor agropecuário.

3.6.2. A idade mínima para participação é de 18 anos e a máxima é de 30 anos completos até a data de inscrição.

3.6.3. Os participantes devem residir no município ou região do grupo identificado.

3.6.4. É necessário possuir vínculo com o setor agropecuário baiano.

3.6.5. Interesse em contribuir para o fortalecimento do setor agropecuário baiano.

3.6.6. Estar disponível para colaborar nas atividades delineadas neste Edital.

3.1.7. Processo de seleção dos membros dos grupos no momento da pré-inscrição:

3.1.7.1. Os jovens que atendam aos critérios descritos no item 3.6 devem entrar em contato com o monitor local.



3.1.7.2. Apresentar os documentos que confirmem o perfil.

3.1.7.3. Preencher um questionário de seleção.

3.1.7.4. Participar de uma entrevista.

3.1.8. Documentos a serem apresentados ao monitor:

3.1.8.1. RG e CPF;

3.1.8.2. Comprovante de Residência;

3.1.8.3. Para estudantes de ensino técnico ou superior e profissionais atuantes no setor agropecuário, é necessário apresentar certificado/declaração ou documento oficial equivalente ao nível de escolaridade.

3.1.8.4. Para produtores rurais, filhos de produtores rurais, trabalhadores rurais, filhos de trabalhadores rurais, é necessário apresentar uma das opções de comprovação: Inscrição Estadual ou Cartão Estadual do Produtor Rural ou documento similar; ou Certificado de Cadastro de Imóvel Rural – CCIR ou Declaração Anual do Produtor – DAP ou Número do Imóvel na Receita Federal - NIRF; ou Declaração do Sindicato Rural reconhecendo a atividade produtiva rural do produtor, em sua região de alcance.

3.1.8.5. Após o período de pré-inscrição, o monitor entrará em contato individualmente com cada participante para informar sobre a seleção e formação do grupo e submeter a ficha de inscrição conforme Anexo II.

3.1.9. Todos os membros dos grupos deverão assinar o termo de adesão Anexo III e entregar ao monitor.

3.1.10. Em caso de substituição de algum membro do grupo, o novo indicado deverá passar por um processo de seleção e apresentação de documentação supervisionado pela Coordenação do Programa FAEB SENAR JOVEM.

3.1.11. O preenchimento das vagas e a classificação dos grupos inscritos seguirão os critérios estabelecidos neste edital.

3.1.12. Para maiores informações entrar em contato pelo e-mail [programa.faebjovem@senarbahia.org.br](mailto:programa.faebjovem@senarbahia.org.br) ou pelo contato: (71) 3415-7122 ou (71) 3415-7114.

### **3.2. 2ª Fase: ATIVIDADES**

Os grupos serão avaliados com base nas atividades realizadas, conforme propostas estabelecidas neste edital. Cada grupo deverá executar as atividades, que são descritas abaixo, acompanhadas dos critérios de avaliação para cada uma:

### **3.3. Atividade 1 — Meu Semear**

O Meu Semear tem como objetivo entrevistar produtores rurais baiano, visando identificar os problemas enfrentados pelos mesmo no campo. Nesta atividade os grupos deverão implementar iniciativas inovadoras, que acontecerá em 03 (três) fases:

#### **3.3.1. Fase I Meu Semear: Levantamento de Problemas**

3.3.1.1. Os participantes serão responsáveis por conduzir entrevistas com os produtores rurais de cadeias produtivas e perfis diversificados em seus municípios, utilizando formulários fornecidos antecipadamente pela Coordenação do Programa Faeb Senar Jovem.

3.3.1.2. O número mínimo de entrevistas exigido é de 20 produtores, sendo critério Obrigatório para pontuação. E o máximo de até 100 produtores rurais, acima deste número, não será contabilizado como pontuação.

3.3.1.3. Após a conclusão das entrevistas, conforme programado no cronograma deste edital, cada grupo é responsável por criar e submeter um relatório. Esse relatório deve incluir informações como números, fotografias, e os municípios visitados, além de quaisquer detalhes adicionais relevantes. O formato para este relatório será fornecido pela Coordenação do Programa Faeb Senar Jovem.

3.3.1.4. Os critérios de avaliação para esta atividade abrangem: alcançar o número mínimo de entrevistados, apresentar o relatório de forma adequada, priorizando clareza, coesão e coerência, em conformidade com as normas da língua portuguesa e o modelo fornecido pela Coordenação do Programa.

3.3.1.5. 0,5 (meio) ponto será concedida para cada produtor entrevistado. Podendo atingir até 50 pontos, seguindo o item 3.7.5.

#### **3.3.2. Fase II Meu Semear: Preenchimento do Canvas de Problema**

3.3.2.1. Todos os formulários de questionários do Meu Semear, aplicados aos produtores rurais por cada grupo, serão validados pela Coordenação do Programa.

3.3.2.2. Será priorizado 01 (um) problema por cada grupo, para que possa trabalhar em uma solução, conforme o tema descrito no item 3.9. deste edital.

3.3.2.3. Nesta etapa, os grupos serão orientados sobre como preencher o Canvas de Problema, uma ferramenta destinada a dinamizar a compreensão do problema que cada grupo abordará.

3.3.2.4. Os critérios de avaliação e pontuação para esta atividade incluirão: preenchimento adequando do Canvas de Problemas (com enfoque na clareza, coesão e coerência, seguindo as normas padrão da língua portuguesa e o modelo fornecido pela Coordenação do



Programa) e aderência às orientações para o preenchimento.

3.3.2.5. Pontuação na tabela 2.

### **3.3.3. Fase III Meu Semear: Projeto Técnico**

Os participantes devem elaborar e implementar projetos relacionados ao tema "Liderança Empreendedora no Agro Baiano" em seus respectivos municípios ou regiões desenvolvendo atividades dentro dos subtemas abaixo:

#### **3.3.3.1. Apoio aos Negócios Rurais:**

- Acompanhamento de grupos de produtores rurais;
- Execução de atividades para aumentar a produção agropecuária;
- Estímulo à rentabilidade das atividades produtivas do campo;
- Promoção de estratégias de comercialização em feiras de produtores e organizações sociais locais.

#### **3.3.3.2. Inovação na Comercialização:**

- Promoção de estratégias inovadoras de comercialização de produtos locais;
- Participação em feiras e desenvolvimento de novas possibilidades e espaços de comercialização.

**3.3.3.3. Conteúdo do Projeto:** O projeto deve incluir os seguintes elementos:

- Capa
- Índice
- Introdução
- Justificativa
- Objetivos
- Parcerias
- Metodologia adotada
- Custos e receitas
- Cronograma
- Resultados e fotos

**3.3.3.4. Critérios de Avaliação:** Os projetos serão avaliados com base nos seguintes critérios:

- **Qualidade da Escrita:** Clareza, coesão e coerência seguindo a norma padrão da



língua portuguesa.

- **Planejamento Estruturado:** Apresentação de métricas claras na metodologia para mensurar expectativas de resultados.
- **Articulação:** Exposição das parcerias estabelecidas, colaboração de cada parceiro, número de pessoas beneficiadas e caracterização do público-alvo do projeto.
- **Publicidade das Ações:** Comprovação da divulgação do projeto em redes sociais e outros meios, incluindo resultados (métricas) das estratégias de marketing utilizadas.
- **Resultados e Clareza nos Números:** Apresentação clara, organizada e comprovável da efetividade das ações, permitindo a quantificação do impacto do projeto.
- Pontuação na tabela 2.

### **3.4. Atividade 2 - Desafios Agro**

3.4.1. No decorrer do período de desenvolvimento das atividades da Etapa Regional do Programa FAEB SENAR JOVEM, A Coordenação do Programa Faeb Senar Jovem lançará desafios surpresas a serem cumpridos pelos grupos.

3.4.2. Esses desafios tendem a estimular nos participantes a capacidade de se adaptarem a mudanças e a capacidade inovadora, objetivando atender as demandas dos produtores rurais ou de inserção tecnológica nos trabalhos desenvolvidos pelos grupos.

3.4.3. Os grupos serão desafiados com temas sociais, técnicos e digitais.

3.4.4. Para cada desafio, um Comunicado específico será disponibilizado, contendo informações associada a esse desafio.

3.4.5. Pontuação na tabela 2.

### **3.5. Atividade 3 – Capacitações**

3.5.1. Os membros dos grupos do Programa FAEB SENAR JOVEM serão estimulados a participarem de capacitações destinadas ao perfil de atuação do seu grupo.

3.5.2. Serão aceitos certificados e/ou declarações de participação como documentos comprobatórios das capacitações.

3.5.3. O rol de capacitações oferecidas, as quais os membros dos grupos poderão participar, para atribuição de pontos na somatória geral, estão descritas a seguir:

#### **3.5.4. Capacitação I - Programa Agrolíder**

3.5.4.1. Os membros do grupo podem participar do Agrolíder, programa de capacitação de lideranças empreendedora e inovadora do agronegócio, estruturado em 05 (cinco) módulos presenciais, oferecido pelo Senar:

- Módulo I - Liderança e Gestão de Pessoas (8h)
- Módulo II - Introdução ao plano de negócio rural (8h)
- Módulo III - Planejamento Estratégico do Agro (8h)
- Módulo IV - Processos de Comercialização no Agro (8h)
- Módulo V - Agromarketing (8h)

#### 3.5.4.2. Critérios de Avaliação para esta capacitação:

- Cada grupo deverá articular e garantir a participação de no mínimo 15 e no máximo 20 pessoas para cada módulo, podendo participar integrantes do grupo e convidados externos.
- Cada participante do grupo receberá 2 pontos por módulo, enquanto os participantes externos receberão 1 ponto cada.

### **3.5.5. Capacitação II - EaD Senar Bahia**

3.5.5.1. Os cursos são capacitações complementares técnicas que aprimorem o desenvolvimento dos jovens, visando também a aplicabilidade no dia a dia dos participantes, diante das atuações em suas bases comunitárias, municipais, regionais e estaduais.

3.5.5.2. Os membros do grupo devem se inscrever pelo portal EAD do Senar Bahia (<http://ead.senarbahia.org.br>).

3.5.5.3. Os membros do grupo podem participar de qualquer curso do programa EAD do Senar Bahia (<http://ead.senarbahia.org.br>).

3.5.5.4. É obrigatório que 70% dos membros do grupo tenham concluído o curso na plataforma EaD do Senar Bahia.

3.5.5.5. O grupo que atender a este critério, receberá 20 (vinte) pontos. A pontuação não se alterará por realização de mais de 1 (um) curso por indivíduo do grupo.

3.5.5.6. Serão contabilizados os cursos realizados durante a etapa regional.

3.5.5.7. Devem ser anexados, plataforma a ser disponibilizada pelo Senar Bahia, os certificados de conclusão.

### **3.6. Atividade 4 - Desafio Agrotech**

3.6.1. Os grupos serão estimulados a desenvolver ações de inovação e de difusão de tecnologia para o agronegócio, por meio da participação de capacitação preparatória para o Hackathon.

3.6.2. O grupo indicará um membro para participar do Hackathon, que ocorrerá em Salvador/Ba em 07, 08 e 09 de novembro de 2024, no espaço da e-Agro.





Desafio Agrotech								
Entrega da documentação e avaliação								
O cronograma é sujeito a ajustes no decorrer do período de execução do programa.								

#### 4.3. Observações Tabela 1\*:

4.3.1. Meu Semear III - Desenvolvimento do Projeto\*: O desenvolvimento do projeto ocorrerá nos meses indicados no cronograma.

4.3.2. As capacitações no portal EAD Senar Bahia\*: poderão ser concluídas durante o período determinado no cronograma.

4.3.3. Os Desafios Agro\*: serão lançados por meio de um comunicado prévio, seguindo os meses estipulados no cronograma.

### 5. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA ETAPA REGIONAL (QUADRO RESUMO)

5.1. Os critérios de pontuação estão detalhados na Tabela 2 abaixo:

Tabela 2 - Pontuações máximas por critério.

<b>TABELA DE PONTUAÇÕES DAS ATIVIDADES</b>	
<b>Atividade</b>	<b>Pontuação</b>
<b>1 – Meu Semear</b>	
Fase I - Levantamento de problemas	Máximo 50 pontos
Fase II - Preenchimento do Canvas de Problemas	Máximo 20 pontos
Fase III - Desenvolvimento do Projeto Técnico	Máximo 500 pontos.
<b>2 - Desafios Agro</b>	Divulgação Posterior
<b>3 - Capacitação e Formação</b>	
Programa Agrolíder	Máximo 200 pontos (somatória de todos os módulos)
Cursos Portal EAD Senar Bahia	20 pontos
<b>4 - Desafio Agrotech</b>	
Participação no Hackthon	20 pontos

## **6. ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES**

6.1. Ao longo do período do programa, os grupos contarão com o suporte de monitores, que têm como objetivo orientar e acompanhar o progresso das atividades.

## **7. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E AVALIAÇÃO**

7.1. É de inteira responsabilidade do grupo manter-se atento às datas estipuladas no cronograma e acompanhar de forma regular a recepção dos comunicados oficiais do Programa Faeb Senar Jovem.

7.2. Os grupos devem submeter todos os documentos que comprovem a realização das atividades do programa por meio da plataforma disponibilizada pela Coordenação do Programa Faeb Senar Jovem, dentro dos prazos estabelecidos.

7.3. A responsabilidade pelo conteúdo e pela qualidade dos documentos comprobatórios anexados e enviados é exclusiva dos grupos.

7.4. Após receber a documentação, a Coordenação do Programa FAEB SENAR JOVEM iniciará a avaliação, seguindo os critérios especificados neste edital.

7.5. Os grupos selecionados na Etapa Regional estarão habilitados para participar da Etapa Estadual.

## **8. DO RECURSO**

8.1. Todas as informações sobre o programa e a divulgação dos participantes selecionados para a Etapa Estadual serão comunicadas oficialmente por e-mail aos grupos.

8.2. Caso o grupo discorde dos resultados da etapa estadual, o coordenador do grupo tem a opção de apresentar um recurso dentro do prazo estabelecido no cronograma, enviando-o por e-mail para [programa.faebjovem@senarbahia.org.br](mailto:programa.faebjovem@senarbahia.org.br).

8.3. Recursos submetidos após o prazo estabelecido, enviados por correio, WhatsApp ou por qualquer meio não especificado, e que não estejam relacionados aos critérios de classificação, não serão levados em consideração.

## **9. DO ENCONTRO ESTADUAL E DA PREMIAÇÃO**

9.1. Um comunicado específico será divulgado para regulamentar o encontro estadual.

9.2. A participação no encontro estadual será restrita aos classificados na Etapa Regional.

9.3. Um comunicado específico será divulgado para regulamentar o processo de premiação.

9.4. A premiação da 1ª Edição do Programa Faeb Senar Jovem 2024 será determinada de acordo com a classificação independente:

9.4.1. Grupo Destaque Desenvolvimento de Projeto (obtendo a maior pontuação na soma dos



pontos do projeto).

9.4.2. Grupo Destaque Ações e Engajamento (somatória total da pontuação).

9.5. A premiação está sujeita a alterações sem aviso prévio por parte da Coordenação do Programa FAEB SENAR JOVEM.

9.6. O mesmo grupo não poderá concorrer a ambas as premiações.

## **10. DA PROTEÇÃO DE DADOS**

10.1. As operações de tratamento de dados pessoais para participação 1º EDIÇÃO DO PROGRAMA FAEB SENAR JOVEM 2024 ocorrerão de acordo com a legislação brasileira sobre proteção de dados de pessoais vigente e aplicável, no caso, a Lei n-º 13.709/2018 (doravante “LGPD”), bem como de acordo com outras legislações correlatas e com o disposto neste Edital.

10.2. O Sistema FAEB/SENAR-AR/BA garantirá o exercício dos direitos assegurados pela LGPD mediante solicitação pelo e- mail [programa.faebjovem@senarbahia.org.br](mailto:programa.faebjovem@senarbahia.org.br) . Ações de conformidade e políticas sobre proteção de dados pessoais que sejam públicos poderão ser acessadas através do site oficial.

10.3. Os dados pessoais da/o participante serão eliminados quando estes não forem mais necessários para as finalidades do presente Edital, salvo se houver qualquer base legal para a sua manutenção, conforme estipula a LGPD na Seção IV de seu Capítulo II.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. A Comissão de Organização deste programa possui amplos poderes para organizar os procedimentos e analisar os casos omissos a este Edital.

11.1.1. A Comissão Organizadora do Programa será responsável por avaliar o programa durante sua execução e terá total autonomia para julgar casos não previstos neste regulamento, definir correções e tomar medidas que garantam a perfeita execução dos trabalhos, incluindo a alteração de etapas e atividades, além da aplicação de penalidades, se for o caso.

11.1.2. As decisões da Comissão Organizadora do Programa, em relação às fases do programa – além de eventuais considerações que venham a dirimir questões decorrentes ou casos omissos a este Regulamento serão soberanas e irrecorríveis, não cabendo aos participantes qualquer contestação de tais decisões, bem como dos seus resultados e serão comunicadas de maneira tempestiva, primando pela transparência do processo.

11.1.3. Quaisquer dúvidas, divergências ou situações não previstas neste Regulamento serão julgadas e decididas de forma soberana e irrecorrível pela Coordenação do Programa FAEB SENAR JOVEM.



11.2. A participação no Programa FAEB SENAR JOVEM 2024 sujeita todos os participantes às regras e condições estabelecidas no presente REGULAMENTO. Dessa forma, o participante adere a todas as disposições, declarando que LERAM, COMPREENDERAM, TÊM TOTAL CIÊNCIA E ACEITAM, irrestrita e totalmente, todas as suas condições.

11.3. É de total responsabilidade do participante fornecer as informações apresentadas no momento da inscrição do grupo.

11.4. O participante que realizar a inscrição autoriza o Sistema FAEB/SENAR-AR/BA a utilizar endereços eletrônicos e números de telefone para comunicação sobre suas atividades educacionais.

11.5. É vedado o uso de materiais e trabalhos de terceiros, sendo essa prática considerada plágio.

11.6. Ao se inscrever, os participantes garantem que possuem a titularidade exclusiva, livre de qualquer carga ou limitação, de todos os direitos de propriedade intelectual sobre as iniciativas apresentadas.

11.7. O Sistema FAEB/SENAR-AR/BA reserva-se o direito de verificar a veracidade e autenticidade de cada iniciativa apresentada, em caso de suspeita de fraude, plágio ou de não terem sido desenvolvidas pelos participantes atribuídos como autores.

11.8. Dessa forma, o Sistema FAEB/SENAR-AR/BA não será responsável por eventuais reclamações relacionadas a infrações de direitos de terceiros, mas reserva o direito de buscar reparação por danos causados a esta entidade.

11.9. O organizador do programa reserva-se o direito de negar a participação de pessoas que violem direitos de propriedade intelectual ou copiem conteúdo dos quais não sejam proprietárias.

11.10. Os participantes, como detentores das autorizações e licenças para o uso e veiculação das iniciativas apresentadas, permitirão o uso delas pelo Sistema FAEB/SENAR-AR/BA e parceiros para os fins descritos neste regulamento, incluindo o direito de reprodução total ou parcial, por qualquer modalidade ou técnica (existente ou futura); veiculação, publicação e divulgação (por qualquer meio, incluindo TV, rádio, revista, jornal, mídia externa, mídia digital, pontos de venda, catálogos, folhetos e internet).

11.11. Não será permitida a substituição de iniciativa/trabalho ou parte deles após seu recebimento pelo realizador, independentemente da justificativa.

11.12. O Sistema FAEB/SENAR-AR/BA fica autorizado, sem ônus e de forma definitiva, pelo autor(es), a utilizar os trabalhos junto ao público em geral, em qualquer forma de comunicação, divulgação, veiculação e publicidade relacionada ao(s) nome(s) do(s) autor(es),



bem como as imagens e vozes obtidas em materiais e eventos, para fins de promoção em publicações, materiais e eventos da entidade, incluindo meios eletrônicos e internet, desde que a autoria seja citada.

11.13. Cabe aos participantes acompanhar as informações divulgadas no site <http://www.sistemafaeb.org.br/pagina-inicial/> ou por outros links fornecidos, e também podem ser enviadas informações por e-mail e/ou contato telefônico, especialmente aos premiados, para detalhes relevantes à cerimônia de premiação. Para tanto, é essencial que os dados informados na ficha de inscrição dos trabalhos estejam corretos, já que esses serão os meios de comunicação entre a coordenação e os premiados.

11.14. A participação no programa, em nenhuma hipótese, caracterizará um vínculo empregatício ou a prestação de serviços de qualquer natureza ao Sistema FAEB/SENAR-AR/BA.

11.15. A participação é livre e gratuita, portanto não está sujeita a auxílio, remuneração ou qualquer compensação por parte dos organizadores.

11.16. O Sistema FAEB/SENAR-AR/BA não se responsabiliza por inscrições não recebidas devido a problemas técnicos, falhas de comunicação ou outros fatores que impeçam a inscrição de acordo com o determinado neste edital.

Salvador/BA, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 2024.

---

PRESIDENTE DO SISTEMA FAEB/SENAR-AR/BA



## TERMO DE ADESÃO

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do CPF: \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no  
endereço

\_\_\_\_\_ confirmo a adesão, conforme o Edital do **1º EDIÇÃO DO PROGRAMA FAEB SENAR JOVEM 2024**, a ser oferecido pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Rural- SENAR- BA. Acrescento que, ao confirmar minha adesão, estou ciente de assumir os seguintes compromissos:

1. Preservar a imagem do Programa FAEB SENAR JOVEM em nome do Sistema FAEB/SENAR/SINDICATOS e demais parceiros envolvidos no referido Programa;
2. Não integrar qualquer outra atividade que comprometa a sua participação no Programa FAEB SENAR JOVEM;
3. Participar das todas as Etapas do Programa FAEB SENAR JOVEM.
4. Estar ciente dos critérios de participação e pontuação, conforme o Edital do Programa FAEB SENAR JOVEM

Declaro por fim entender que o não atendimento as cláusulas deste Termo, implicará o cancelamento da adesão e participação deste Programa.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024

\_\_\_\_\_  
(nome legível e assinatura do participante)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do responsável pela inscrição/adesão)



## ANEXO I

### FICHA DE INSCRIÇÃO DO GRUPO

Estou ciente que meus dados pessoais serão tratados conforme política de privacidade do SENAR-BA.

IDENTIFICAÇÃO DO GRUPO COM MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_

Nº	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	RG	CPF	ENDEREÇO	TELEFONE	MUNICÍPIO
1							
2							
3							
4							
5							
6							
7							
8							
9							



10							
11							
12							
13							
14							
15							
16							
17							
18							
19							
20							

---

Assinatura do Coordenador do Grupo